



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL - PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2009
PROCESSO N° 23000.057195/2009-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2009 na Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA, localizado à Rodovia BR 316. Km 61, s/n°, Bairro Saudade I, Castanhal-PA, o Gerente do Registro de Preços/E AFC-PA, nos termos da Lei n°. 8.666/1993, e da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000, do Decreto n° 3.784/2001, do Decreto n° 3.931/2001, do Decreto n° 4.342/2002, do Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 5.504/2005, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 6.204/2007 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das Propostas, constante nesta Ata do **Pregão Eletrônico SRP N° 003/2009**, homologado pelo Sr. Diretor Geral da E AFC-PA, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa **DELVILLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ n° 10.714.457/0001-11**, cuja Proposta foi classificada em 1º lugar para o(s) item(ns) relacionado(s) na **Cláusula 2ª**, deste Instrumento Contratual:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O presente Instrumento Contratual tem por objeto o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e condições constantes do Edital e Termo de Referência - **Anexo I**;

O recebimento do Objeto licitado será de acordo com as características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;

Será feita a contagem do Objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

O recebimento consistirá na comparação das especificações do Objeto licitado e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência;

O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993;

A E AFC-PA, "**Órgão Gerenciador desta Ata**" rejeitará, no todo ou em parte, o Objeto licitado entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para a E AFC-PA e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso;

Relativamente ao disposto no Termo de Referência, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei n° 8.078/90 e suas alterações.



CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item nº 26: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2009.

Fornecedor: **DELVILLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 3,00 (Três reais)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **288 garrafas c/ 900ml**

Item nº 28: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2009.

Fornecedor: **DELVILLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 0,42 (Quarenta e dois centavos de real)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **3.000 Kg**

Item nº 47: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2009.

Fornecedor: **DELVILLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 83,00 (Oitenta e três reais)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **200 Sacos c/ 50 Kg**

CLÁUSULA 3ª - DO FORNECEDORE REGISTRADO

Compromete-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na **CLÁUSULA 2ª** deste Instrumento Contratual, na ordem de classificação, segundo identificação do(s) item(ns) e quantitativo(s), a seguinte empresa:

Empresa: **DELVILLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**; CNPJ nº **10.714.457/0001-11**, com sede na **Pass. Eunice Weaver, nº 09, Sala 12, CEP: 66083-290, Sacramento, Belém-PA**, representada neste Ato pelo Sra. **Elielma Lagoia de Macedo**, CPF nº **597.757.852-00**

ITEM	CLASSIF.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. A SER FORNECIDA
26	1º lugar	MOLHO DE SOJA "MOLHO SHOYO" (grf c/ 900ml)	Du Sul	288 grf
28	1º lugar	SAL REFINADO	Nota 10	3.000 Kg
47	1º lugar	BATATA INGLESA LAVADA (Sc c/ 50Kg)	In natura	200 Sacos

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, a EAFC-PA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 7º, do Decreto nº 3.931/2001).



CLÁUSULA 5ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001).

Os preços ofertados pela Empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta Ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2009.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2009, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta apresentada pela Empresa signatária da presente Ata.

CLÁUSULA 6ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A cada fornecimento, o local e o prazo de entrega do Objeto licitado serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, respectivamente. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar **10 (dez) dias corridos** da assinatura da Autorização de Fornecimento (**Anexo IV** do Edital) pelo fornecedor.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA** em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

De acordo com a Lei nº 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

CLÁUSULA 8ª - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do “Órgão Gerenciador”, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento - **Anexo IV** do Edital.



CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES

O licitante que causar o retardamento ao andamento do certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas no Edital, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

Aplicar-se-á multa de **1% (um por cento) ao dia de atraso** da entrega do Objeto licitado, limitado a **10% (dez por cento) do valor total** da obrigação. Após o **10º (décimo) dia** de atraso, será cumulada a multa de **10% (dez por cento)** com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do Material.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2009 e seus anexos, a Proposta da empresa **DELVILLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, classificada em 1º lugar nos itens relacionados na **Cláusula 2ª** deste Instrumento.

Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto licitado registrado, cabendo à EAFC-PA as necessárias negociações junto ao fornecedor registrado (§ 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

Não havendo êxito nas negociações, a EAFC-PA deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ 4º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, desde que não possam ser resolvidas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Direção Geral da EAFC-PA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e Decreto nº 3.931/2001 e alterações posteriores.

Castanhal-PA, 19 de junho de 2009.

Francisco Edinaldo Feitosa Araújo
Diretor Geral da EAFC-PA

Sra. **Elielma Lagoia de Macedo**
Representante Legal da **DELVILLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**
CPF: **597.757.852-00**